

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO D.A. Nº 011/2017
– ASJUR/PRES.**

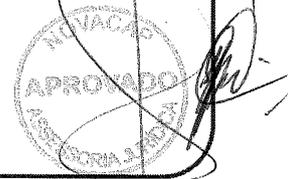
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 011/2017 –
ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 09/02/2017, ENTRE A
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL
DO BRASIL – NOVACAP E A RODOESTE
TRANSPORTE E TURISMO EIRELI.**

PROCESSO Nº: 112.000.411/2017.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1974, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, e pelo Diretor Administrativo **GILDATO DOURADO SANTOS**, brasileiro, divorciado, empregado público, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a **RODOESTE TRANSPORTE E TURISMO EIRELI**, estabelecida na Quadra CL 307, lote B3 – Santa Maria – Brasília/DF – CEP: 72.510-230, inscrita no CNPJ sob o nº : 03.342.856/0001-33, Inscrição Estadual nº 07.400.622/001-47, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **PEDRO HENRIQUE VIEGAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I. nº 3.193.502 SSP/DF e inscrito no CPF sob nº 054.930.761-36, residente e domiciliado em Brasília/DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 012/2018 – ASJUR/PRES, às fls. 224/226, o Voto do Senhor Diretor Administrativo, à fl. 235, datado de 31/01/2019, e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP, exarada em sua 4.411ª Sessão, à fl. 236, realizada em 31/01/2019, constante do processo nº **112.000.411/2017**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, mediante as condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a **prorrogação do prazo** de vigência, bem como **reajuste de valor** do **Contrato nº 011/2017 – ASJUR/PRES**; cujo objeto da contratação é a locação de 06 (seis) veículos tipo van de passageiros, com motorista e sem combustível, destinado ao transporte de pessoal e outros serviços para a NOVACAP.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Prorroga-se o prazo de vigência por **mais 12 (doze)** meses, contados a partir de **09/02/2019** e com término em **09/02/2020**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Reajusta-se o valor do contrato no percentual de **3,7455% (três inteiros e sete mil e quatrocentos e cinquenta e cinco décimos de milésimo por cento)**, acrescendo a este o valor de **R\$ 31.741,52 (trinta e um mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

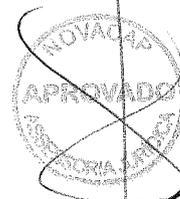
Após ajuste descrito no parágrafo segundo da Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, o valor do Contrato passará de **R\$ 847.461,92 (oitocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa dois centavos)** para **879.203,44 (oitocentos e setenta e nove mil, duzentos e três reais e quarenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente Aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho **15.452.6210.8508.0002**, Natureza de Despesa **33.90.33** e Fonte de Recurso **100**, conforme Disponibilização Orçamentária à fl. **229** e **Nota de Empenho nº 2019NE00327**, no valor de **R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais)**, datada de 07/02/2019, à fl. 240, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a Contratada deverá recolher o valor de **R\$ 17.584,06 (dezessete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e seis centavos)**, correspondentes a **2% (dois por cento)** do valor aditado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CLÁUSULA QUINTA – DAS ASSINATURAS

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 011/2017 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 08 de fevereiro de 2019.

PELA NOVACAP:


DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO
DIRETOR PRESIDENTE

GILDATO DOURADO SANTOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PELA CONTRATADA:

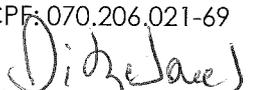
PEDRO HENRIQUE VIEGAS DE OLIVEIRA

Instrumento de Outorga de Poderes:
~~Contrato Social (Fls. 204/206)~~

TESTEMUNHAS:

EMANUELLE DE ANDRADE GOMES

CPF: 070.206.021-69


FRANCISCA DILZA DE A. SOARES

CPF: 392.664.351-04

